



Procuradoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 3099 , DE 04 DE SETEMBRO DE 1997.

“Fica proibida a utilização da Praça da Bíblia e adjacências, na forma que menciona”.

Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibida a utilização da Praça da Bíblia, Praça Dr. Antero Neves Arantes e adjacências, para a realização de qualquer tipo de eventos ou festividades que representem a montagem de barracas, parques de diversões ou similares.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 04 de setembro de 1997



Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 04 de setembro de 1997.



Magno José de Abreu
Assessor